



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 019/99 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.999

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO OLIVEIRA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que consta dos termos do §1º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 706/98, de 01.07.98, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaciara-MT,

R E S O L V E:

NOMEAR, as pessoas abaixo, como MEMBROS integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JACIARA -, devidamente indicadas por seus respectivos órgãos:

1. Representantes da OAB-MT, subseção de Jaciara-MT – Titular: Dr. GIULIANO ARAKEN SILVA - Suplente: Sr. GEOVANE BIANCHI;
2. Representantes do Setor de Assistência e Promoção Social – Titular: Drª. MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO – Suplente: Srª. NERLI PAES FERREIRA LACERDA;
3. Representantes do Poder Legislativo – Titular: VER. VALDEMIR VERIDIANO DA COSTA;
4. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Titular: Sr. JOSÉ SARAIVA IRMÃO – Suplente: Sr. SEBASTIÃO GALDINO DA SILVA;
5. Representantes do Lions Club de Jaciara – Titular: Dr. FÉLIX PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR – Suplente: Sr. HORÁCIO MENDONÇA NETO;
6. Representantes do Rotary Club de Jaciara – Titular: Srª. SANDRA HELENA TURRA CHAVARELLI – Suplente: Sr. ANTONIO CALCANHOTO;
7. Representantes do Abrigo Sombra da Acácia de Jaciara – Titular: Sr. DOVINO DA COSTA JÚNIOR – Suplente: Sr. ALICIO PRATES FILHO;
8. Representantes da Associação dos Aposentados e Pensionistas de Jaciara – Titular: Srª. CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA – Suplente: Srª. SONIA APARECIDA PESSOA DA SILVA;
9. Representantes da Central das Associações de Bairros de Jaciara – Titular: Sr. MANOEL ALVES DE SOUZA – Suplente: Sr. GERSON RODRIGUES DE SOUZA.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 09 DE FEVEREIRO DE 1.999

CELSO OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

P/ MARCOS CARDOSO ALVES
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.